

MPF pede condenação de apresentador Sikêra Júnior por discurso de ódio contra mulheres

Sikêra Júnior durante uma edição do seu programa em 2018 disse que uma mulher negra tinha “venta de jumenta”

([O Globo](#) | 07/06/2021 | [Por Redação](#) | [Acesse a matéria completa no site de origem](#))

RIO - O Ministério Público Federal (MPF) ajuizou na última sexta-feira, dia 4 de junho, uma ação civil pública em que pede que o apresentador Sikêra Júnior seja condenado a reparar “dano moral coletivo decorrente de discurso de ódio às mulheres”. A ação se refere a um episódio ocorrido em 5 de junho 2018, quando o âncora de programas policiais teria usado expressões racistas e misóginas para se referir a uma mulher negra, presa sob custódia do estado da Paraíba.

O Ministério Público quer que Sikêra indenize R\$ 200 mil a mulher e pague mais R\$ 2 milhões a entidades feministas ou de direitos humanos. O MPF também pede que o apresentador seja condenado a se retratar nas redes sociais e na TV Arapuan, emissora na qual as ofensas teriam sido transmitidas.

A gravação com o momento da ofensa pode ser encontrado nas redes sociais. Nela, o apresentador ao se referir a mulher, diz que ela tem “venta de jumenta”. “O desígnio do réu é claramente escarnecer a personalidade de uma mulher em situação de vulnerabilidade social (pobre, vítima das drogas e com a liberdade cerceada) que sequer pôde exercer seu direito de resposta, por estar sob custódia do Estado”, apontou o Ministério Público Federal na ação.

[Acesse a matéria completa no site de origem](#)

Acolhimento de vítimas de violência sexual é nova categoria no VIII Prêmio República de Valorização do MPF - inscrições prorrogadas até 14/02/2020

A Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) está com inscrições abertas para a oitava edição do Prêmio República de Valorização do Ministério Público Federal. O troféu visa identificar, premiar e dar visibilidade à atuação dos membros do Ministério Público Federal, além de reconhecer iniciativas da sociedade civil, da imprensa e de advogados que comungam do mesmo ideal da instituição na luta pelos direitos humanos, cidadania e no combate ao crime.

[\(ANPR, 14/10/2020 - acesse no site de origem\)](#)

Nesta edição, a principal novidade será o lançamento da categoria Práticas Inovadoras, que premiará iniciativas da sociedade civil que contribuam para a melhoria do atendimento humanizado e imediato nos sistemas de saúde, assistência social e segurança pública, com acolhimento de vítimas de violência sexual, sob a perspectiva dos direitos previstos na Lei 12.845/2013 e da necessidade de integração das áreas envolvidas neste tipo de atendimento.

O VIII Prêmio República contará com 10 categorias, sendo sete dedicadas aos membros do MPF. Serão contempladas ações - como inquéritos civis públicos, recomendações, termos de ajustamento de conduta e audiências públicas - ocorridas entre 2015 e 2019. Cada participante poderá inscrever até três trabalhos.

Categorias:

- I - Constitucional, Infraconstitucional e Eleitoral
- II - Criminal e Controle Externo da Atividade Policial e Sistema prisional
- III - Consumidor e Ordem Econômica
- IV - Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Comunidades Tradicionais
- V - Combate à Corrupção
- VI - Direitos do Cidadão
- VII - Responsabilidade Social
- VIII - Jornalismo
- IX - Advocacia de Direitos Coletivos
- X - Práticas inovadores

Criada em 2018, a categoria Advocacia de Direitos Coletivos aceitará inscrições de ações de caráter coletivo, ajuizadas por advogados ou escritórios de advocacia que sejam voltadas para temas relativos à atuação do Ministério Público Federal nas seguintes áreas: Meio Ambiente; Direitos Humanos; Consumidor; Comunidades Tradicionais; Eleitoral; Combate à Corrupção; Defesa do Patrimônio Público; Constitucional; e Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional. As ações inscritas devem ter sido promovidas entre 2015 e 2019.

A categoria Responsabilidade Social premiará iniciativas da sociedade civil como parceiras do Ministério Público Federal. Os projetos vencedores nesta categoria receberão premiação em dinheiro, sendo R\$ 5 mil, R\$ 3 mil e R\$ 2 mil, respectivamente, para os três primeiros colocados. Serão aceitas ações, promovidas entre 2015 e 2019, sobre os seguintes temas: Meio Ambiente; Participação Comunitária; Desenvolvimento Educacional, Desportivo e Cultural; Combate à Exploração e à Violência Humana; Mobilidade Urbana; Pessoas com Deficiência; e Transparência e Combate à Corrupção.

Na categoria Jornalismo, serão premiadas matérias referentes à atuação do MPF em quatro modalidades: impresso, rádio, televisão e internet. As reportagens podem abordar os seguintes temas: Meio Ambiente; Direitos Humanos; Consumidor; Comunidades Tradicionais; Eleitoral; Combate à Corrupção; Defesa do Patrimônio Público; Constitucional; e Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional. Serão aceitos trabalhos jornalísticos publicados entre 1º de janeiro de 2019 e 1º de janeiro de 2020.

A comissão julgadora do prêmio será composta pelo presidente e vice-presidente da ANPR, diretores da entidade, representantes dos Três Poderes, do Conselho Nacional do Ministério Público, além de representantes da sociedade civil e da imprensa. Todos os trabalhos serão avaliados segundo critérios de eficiência, alcance social, criatividade, potencial de multiplicação e complexidade. A cerimônia e premiação dos vencedores está prevista para 2 de abril de 2020.

Sobre o Prêmio República - A primeira edição ocorreu em 2013 e premiou apenas membros do MPF em sete categorias. Em 2014, a premiação foi estendida à sociedade civil. Na terceira edição, a categoria Jornalismo foi incluída, premiando reportagens de qualidade da imprensa brasileira que deram visibilidade à atuação do MPF pelo Brasil. E, após seis edições, o Prêmio República passou a ser considerado pelo Portal dos Jornalistas para a montagem do Ranking Jornalistas&Cia dos mais premiados jornalistas brasileiros. Em 2018, a novidade ficou por conta da categoria Advocacia de direitos coletivos.

Na última edição do Prêmio República, 142 iniciativas foram inscritas.

Cronograma

VIII Prêmio República de Valorização do Ministério Público Federal

Lançamento: 14 de outubro de 2019

Período de inscrições: De 14 de outubro de 2019 a **14/02/2020**

Análise pela Comissão Julgadora: De 28 de fevereiro a 1º de março de 2020

Julgamento: De 2 a 6 de março de 2020

Cerimônia de premiação: 2 de abril de 2020

São objetivos do Prêmio República de Valorização do Ministério Público Federal:

I - Identificar, reconhecer, valorizar e estimular a atuação do Ministério Público Federal no cumprimento de suas obrigações institucionais e, ao mesmo tempo, sinalizar à sociedade a qualidade do desempenho do exercício integral da cidadania e humanização da aplicação da legislação brasileira.

II - Dar visibilidade às ações de sucesso do Ministério Público Federal em favor da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis.

III - Reconhecer, incentivar e divulgar ações de Responsabilidade Social na promoção dos direitos humanos e da cidadania, no combate à corrupção e na criação de alternativas para as mazelas da sociedade brasileira.

IV - Destacar o trabalho de excelência da mídia brasileira na divulgação da atuação do Ministério Público Federal.

IV - Identificar e disseminar práticas no âmbito da Advocacia pública e privada que estejam contribuindo para o aprimoramento nas áreas de atribuição do Ministério Público.

[Clique aqui e participe](#)

[Baixe aqui o Regulamento](#)

MPF entra com ação contra CFM

sobre norma que facilita violência obstétrica

O Ministério Público Federal (MPF) entrou hoje com ação contra o Conselho Federal de Medicina (CFM) para que sejam revogados pontos da Resolução 2.232/2019, que permitem que as gestantes brasileiras sejam obrigadas a passar por intervenções médicas com as quais não concordam.

[\(Universa, 07/11/2019 - acesse no site de origem\)](#)

A norma do CFM, anunciada em setembro, abre espaço para que a autonomia da mãe na escolha de procedimentos durante o parto seja caracterizada como abuso de direito da mulher em relação ao feto, mesmo que não haja risco iminente de morte.

O MPF alertou que, da forma como estão redigidos, alguns artigos permitem que o médico não aceite a recusa da gestante em se submeter a determinadas intervenções e que o profissional adote medidas para coagir a paciente a receber tratamentos que não deseja, inclusive com a possibilidade de internações compulsórias ilegais.

“A resolução prevê, por exemplo, que casos de recusa terapêutica por ‘abuso de direito’ da mulher deverão ser comunicados ‘ao diretor técnico [do estabelecimento de saúde] para que este tome as providências necessárias perante as autoridades competentes, visando assegurar o tratamento proposto’, o que implica ainda na violação ilegal do sigilo médico”, declarou o MPF em nota.

Além de contrariar o Código de Ética Médica, o desrespeito ao direito de escolha da gestante também configura crime, apontou o órgão. Segundo o artigo 146 do Código Penal, os profissionais que agirem conforme a Resolução 2.232/2019 poderão responder por constrangimento ilegal caso, no atendimento durante a gestação e o parto, realizem intervenções médicas ou cirúrgicas sem o consentimento da mulher quando não existir o iminente perigo de morte.

Em setembro, o MPF deu 30 dias para que o CFM explicasse a normal, porém, o conselho profissional manteve integralmente os termos questionados, inclusive sobre a necessidade de internação compulsória de pacientes quando estas se negarem a seguir orientações médicas.

“No Brasil, uma em cada quatro mulheres sofre algum tipo de violência no parto, associada a intervenções desnecessárias e prejudiciais à saúde, além de desrespeitos verbais e negligência. O país também ostenta um dos mais elevados índices mundiais de partos cirúrgicos, o que implica que milhares de mulheres sejam submetidas a cesáreas desnecessárias anualmente, sendo expostas a riscos superiores aos do parto normal”, destaca o MPF.

MPF dá 30 dias para que CFM anule norma que facilita violência obstétrica

A Defensoria Pública de São Paulo, da União e o Ministério Público Federal divulgaram nota em que criticam norma anunciada pelo CFM (Conselho Federal de Medicina) que permite que gestantes recebam tratamento mesmo contra a vontade. Segundo os órgãos, a prática é ilegal e fere os direitos da mulher grávida. Além disso, as instituições temem que a portaria favoreça a impunidade em casos de [violência obstétrica no país](#).

[\(Universa, 27/09/2019 - acesse no site de origem\)](#)

Para o MPF (Ministério Público Federal), a gestante fora de perigo deve ter autonomia para escolher optar ou não por um tratamento e dá 30 dias para que o Conselho Federal de Medicina revogue a portaria e emita explicações sobre o tema.

No dia 19, o CFM publicou uma portaria que define a chamada “recusa

terapêutica”. A recusa se dá quando o paciente maior de idade, fora de risco de vida ou em casos não emergenciais, escolhe não ser submetido a um tratamento médico. Segundo o CFM, a paciente gestante não tem direito à recusa terapêutica -ou seja, teria que acatar aos procedimentos indicados pelos médicos.

“A portaria do CFM é um retrocesso e é preocupante, já que valida uma intervenção feita sem o consentimento da mulher”, explica a defensora pública Paula Sant’Anna Machado, coordenadora do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública de São Paulo. Uma pesquisa da Fundação Perseu Abramo mostra uma a cada quatro mulheres sofre violência obstétrica no país, segundo Paula.

O CFM afirma que “a recusa terapêutica manifestada por gestante deve ser analisada na perspectiva do binômio mãe/feto, podendo o ato da vontade da mãe caracterizar abuso de direito dela em relação ao feto”, diz a portaria publicada no Diário Oficial.

As portarias emitidas pelos conselhos médicos indicam como deve ser a relação entre médico e paciente.

Conselho médico tenta extinguir debate sobre violência obstétrica

Desde o ano passado, o CFM faz uma ofensiva para negar a existência da violência obstétrica. Em uma portaria de 2018, a instituição retirou o termo “violência obstétrica” do glossário médico. Segundo especialistas, as intervenções sem consentimento aumentam as taxas de cesáreas, mortalidade infantil e provocam lesões como a episiotomia.

Para as defensorias paulista e da União, a portaria é contra “direitos fundamentais à intimidade, privacidade, confidencialidade, sigilo médico, autonomia e a autodeterminação das mulheres gestantes” e pedem a revogação da portaria. “É discriminatório, já que apenas mulheres gestantes não terão um direito garantido a qualquer outra pessoa maior de idade”, pontua a defensora.

Em outro trecho questionado pelos órgãos de Justiça, o CFM afirma que discordâncias entre médico e pacientes em relação à recusa terapêutica devem ser levadas às autoridades e comunicadas à direção do hospital o que, segundo instituições, também vai contra sigilo entre médico e paciente.

PFDC defende inconstitucionalidade de MP que criou monitoramento governamental de organizações sociais no Brasil

Para o órgão, que integra o MPF, a norma viola o artigo 5º da Constituição Federal que veda a interferência estatal no funcionamento dessas instituições

Viola princípios constitucionais o conteúdo da medida provisória 870/2019, editada no dia 1º de janeiro pelo governo federal, ao instituir como uma das funções da Secretaria de Governo da Presidência da República “supervisionar, coordenar, monitorar e acompanhar” a atuação de organizações da sociedade civil no Brasil. Esse é o posicionamento da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), órgão que integra o Ministério Público Federal (MPF), e que foi encaminhado em [Nota Técnica](#) ao Congresso Nacional, como subsídio à análise dos parlamentares que votarão a MP.

[\(PFDC, 30/01/2019 - acesse na íntegra\)](#)

O argumento pela inconstitucionalidade do art. 5º, inciso II, da MP 870/2019 também foi reafirmado em [representação](#) encaminhada, nesta quarta-feira (30), à procuradora-geral da República, Raquel Dodge, solicitando que seja analisada a possibilidade de se apresentar ao Supremo Tribunal Federal (STF) uma ação pedindo a inconstitucionalidade desse trecho da MP.

De acordo com a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, a norma editada no dia 1º de janeiro infringe, direta e expressamente, os dispositivos do artigo 5º da Constituição Federal. O texto constitucional registra que a criação de associações sociais no Brasil independe de autorização, sendo vedada a interferência estatal no funcionamento dessas instituições.

“A participação social é um imperativo constitucional que tem em conta o fortalecimento do regime democrático e da democracia participativa, além de orientar políticas públicas para que se desenvolvam em um ambiente de pluralismo e diversidade, assim como para assegurar o controle da gestão pública”, esclarece a procuradora federal dos Direitos do Cidadão, Deborah Duprat.

Ao destacar os direitos à liberdade de associação, de representação e de organização social, a PFDC elenca uma série de conformações coletivas já presentes no texto da Constituição de 88. “Para ficar apenas com os mais óbvios: liberdade sindical (art. 8º), direito à greve (art. 9º), iniciativa popular de lei (art. 61), ação popular (art. 5º) e o próprio Conselho da República (art. 89)”.

A Procuradoria destaca que o texto constitucional brasileiro não traz novidade no que se refere ao reconhecimento da participação social como direito do cidadão. “A maior parte dos países da região dispõe de leis nacionais que estabelecem a organização da participação institucional. A participação política também é garantida por instrumentos internacionais de direitos humanos ratificados e vigentes nessas nações, previstos inclusive no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e na Convenção Americana de Direitos Humanos”.

No Brasil, os registros do processo constituinte que levou à Constituição de 1988 revelam a razão dessa escolha. “Trata-se de um documento que

distribui fartamente direitos, que propõe-se a reorganizar os espaços sociais e a reorientar as relações entre as pessoas, atento sempre ao diverso e ao plural. Ele só foi possível porque os constituintes reconheceram a importância da participação social, e esta permitiu que direitos ignorados, histórias suprimidas e vozes sufocadas fossem publicamente discutidos e reconhecidos”.

Controle de licitude de ONGs já conta com legislação

A Procuradoria dos Direitos do Cidadão esclarece que o conjunto de normas existente no ordenamento jurídico brasileiro já satisfaz, com folga, o controle das organizações da sociedade civil no que diz respeito à verificação da licitude de suas atividades e à gestão de recursos públicos. Entre as legislações que trazem esse amparo estão a Lei de Improbidade Administrativa (8.429/2002), a Lei Anticorrupção (12.845/2013) e a própria Lei 13.019/2014, que surge no contexto do programa do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Para o órgão do Ministério Público Federal, portanto, ao tratar de “supervisionar, coordenar, monitorar e acompanhar” essas instituições, o texto da MP 870 excede, em muito, as possibilidades de intervenção estatal nas organizações sociais em atuação no território nacional. “Não há liberdade de associação quando o poder público intervém na sua administração ou funcionamento”, pontua o texto.

Experiência em outros países

No documento encaminhado ao Congresso Nacional e à procuradora-geral da República, a PFDC destaca que democracias consolidadas tratam o princípio da não interferência estatal nessas atividades como condição necessária para que as pessoas se lancem livremente a projetos coletivos lícitos, com a segurança de que eles serão autoadministrados. Não por acaso, recentemente a Comissão Europeia de Direitos Humanos chegou a notificar formalmente a Hungria por desconformidade de sua legislação sobre organizações sociais com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

A lei húngara introduziu novas obrigações para certas categorias de ONGs, estabelecendo que aquelas que recebem um determinado volume de recursos

internacionais informassem às autoridades o valor do montante, sob pena de sanções. A Comissão Europeia entendeu haver ofensa ao direito de associação, que assegura que essas instituições acessem recursos lícitos para a consecução dos seus propósitos - com a garantia da privacidade desses dados.

Apesar da lei, vítimas de estupro enfrentam dificuldades para obter atendimento gratuito

Apesar de a lei obrigar atendimento integral e imediato a quem sofre estupro, pessoas enfrentam dificuldade para obter tratamento na rede pública. MPF lança campanha para alertar sobre a legislação. Ministério da Saúde atribui falhas a estados e municípios

[\(Correio Braziliense, 03/12/2018 - acesse no site de origem\)](#)

A cada onze minutos, uma mulher é estuprada no Brasil. A pena para o agressor pode chegar a 30 anos. O tempo de socorro à vítima, a um minuto. Qualquer pessoa que sofre essa agressão tem direito a atendimento emergencial na rede pública de saúde, sem a necessidade de apresentar boletim de ocorrência ou qualquer outro tipo de prova do abuso sofrido. A palavra dela basta. Contudo, mesmo após cinco anos da sanção da Lei do Minuto Seguinte, mulheres ainda enfrentam entraves para conseguir tratamento. A maioria sequer conhece a legislação, o que é agravado pelo preconceito de profissionais de saúde.

Para se ter dimensão da defasagem do socorro, somente 40% das vítimas de estupro foram atendidas no ano passado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), segundo levantamento do Ministério da Saúde, feito a pedido do Correio. Os dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação mostram que

apenas 24 mil receberam tratamento em algum hospital, no ano passado. Ao todo, 60 mil sofreram essa agressão em 2017, segundo levantamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), um aumento de 21% em relação ao ano anterior. O problema é recorrente. Em 2016, dos 49,5 mil estupros, somente 20,2 mil vítimas foram socorridas por uma equipe médica.

Deficiências

O descompasso fez o Ministério Público Federal (MPF) em São Paulo lançar, na semana passada, uma campanha para alertar mulheres e profissionais de saúde para as diretrizes da lei. A ação do MPF é resultado de um inquérito civil que a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão conduz desde 2016 para investigar as deficiências do atendimento na rede pública de saúde em casos de violência sexual.

O procurador regional substituto dos Direitos do Cidadão, Pedro Antônio de Oliveira Machado, afirma que falta informação. “Esse é um problema tanto para as vítimas, que se encontram em uma situação dramática e acham que só podem recorrer à polícia, quanto em relação aos profissionais do SUS. Ao procurarem unidades públicas de saúde após sofrerem violência sexual, muitas mulheres deixam de receber o tratamento adequado por causa da falta de conhecimento dos profissionais sobre a lei”, destaca.

A professora de direito Soraia Mendes, mestre em ciência política da Universidade de Brasília (UnB) e especialista na defesa da mulher, discorda. Para ela, o que acontece é o desprezo da palavra da vítima. “A questão é a modificação cultural necessária. Impera, sim, a desconfiança em relação à palavra da mulher. O discurso que se tem em relação à mulher é sempre de desconfiança. Isso não tem outro nome: é machismo, e ocorre por conta do patriarcalismo, onde a palavra do homem é confiável, e a da mulher não é”, explica.

Soraia ressalta que o profissional envolvido em omissão pode ser penalizado. “Mas, dificilmente o médico ou o enfermeiro é punido na recusa do atendimento. No caso da interrupção de gravidez após o estupro, o profissional pode alegar objeção de consciência ou motivo religioso. Contudo, se uma mulher contrai uma doença, pode-se pensar em responsabilização.” Ela descarta falta de informação dos funcionários da rede pública. “O Ministério da Saúde faz campanhas regulares para alertar os profissionais”, afirma.

As garantias da lei não se limitam ao diagnóstico e ao tratamento

emergencial de lesões causadas pelo agressor. As vítimas devem ter acesso a um atendimento completo, incluindo amparo médico, psicológico e social, administração de medicamentos contra gravidez e doenças sexualmente transmissíveis, coleta de material para a realização do exame de HIV, facilitação do registro da ocorrência e fornecimento de orientações sobre seus direitos legais e os serviços sanitários disponíveis.

A limitação no atendimento médico revela outro problema: o sucateamento do serviço de segurança para o registro dos crimes. A defensora pública federal Rita Cristina de Oliveira acredita que esse entrave desestimule as vítimas a denunciarem e a cobrarem a responsabilização. “Quando se procura o atendimento policial, o que se encontra é a delegacia lotada de outras demandas, policiais sobrecarregados. A mulher sofre uma nova violência por omissão do Estado”, reclama.

Drama sem fim

Um ano após a sanção da lei, a estudante universitária Samara (nome fictício), 24 anos, sofreu um estupro em Ceilândia, a 30km do Plano Piloto. Ela estava a caminho do colégio, no início da manhã, quando foi abordada. Aquele 22 de setembro jamais saiu da sua memória. “É um trauma impossível de ser superado. As dificuldades para ser atendida, registrar a ocorrência aumentam a dor e tornam a história um drama sem fim”, conta.

Naquele dia, ela foi para casa, tomou banho e horas depois contou à mãe. “Logo, procuramos o hospital e a polícia. Em vão. Um pedia comprovantes do outro para registrar o caso”, lembra. A jovem acabou sendo atendida no Hospital Regional de Ceilândia. Tomou remédios, fez exames e acompanhamento psicológico. “Por sorte, não carreguei doenças ou engravidei do meu algoz”, conclui.

“Impera a desconfiança em relação à palavra da mulher. Isso não tem outro nome: é machismo”

Soraia Mendes, professora da UnB

Oito semanas e 500 quilômetros,

a distância percorrida entre um estupro e o atendimento médico correto

Por falta de conhecimento ou empecilhos do sistema, vítimas de violência sexual deixaram de ser assistidas conforme prevê a lei. MPF lança campanha “Sua palavra é lei” para receber denúncias

[\(El País, 18/11/2018 - acesse no site de origem\)](#)

Em 30 de setembro Gal*, 32 anos, acordou confusa, como se estivesse um pouco dopada. Foi até o banheiro de sua casa e notou os azulejos, a pia, a cuba e o lixo sujos de sangue. Estava ferida e percebeu que a noite passada, que havia começado em uma festa e terminado com ela dividindo um Uber com dois desconhecidos, não tinha terminado bem. Ela se lembrava vagamente do que passou. O suficiente para ter certeza de que havia sido estuprada. Não demorou muito e descobriu que estava grávida. Tinha em seu útero a consequência de um ato sexual que sequer consentiu.

Desesperada, procurou na internet e lembrou que o aborto legal é assegurado a vítimas de estupros. “Tudo que eu li me mostrava que eu teria que me expor muito. A primeira coisa que eu fiz foi ligar no centro de proteção à mulher que tem na minha cidade”, conta ela, que é de Ponta Grossa (Paraná). A atendente não sabia orientá-la sobre como funcionava o procedimento e, depois de desligar o telefone, não atendeu mais qualquer ligação. Uma amiga, então, a orientou a procurar a Delegacia da Mulher de sua cidade e registrar um boletim de ocorrência. Acreditava que assim conseguiria dar prosseguimento à interrupção da gravidez, apesar de o registro ser desnecessário desde agosto de 2013 quando a Lei 12.845, também conhecida como [Lei do Minuto Seguinte](#), foi aprovada. “Você vai querer seguir com o inquérito ou você vai querer só um aborto mesmo?”, escutou da delegada. A noite que Gal queria esquecer, a delegada queria fazê-la lembrar. Escutou até que poderia fazer hipnose forense para se lembrar melhor dos detalhes de seu estupro e, com isso, fazer um retrato

falado de seus agressores.

A Lei do Minuto Seguinte garante às vítimas de violência sexual atendimento emergencial e humanizado. Ela afirma que qualquer unidade do [Sistema Único de Saúde](#) deve oferecer sem a necessidade da apresentação de um boletim de ocorrência tratamento profilático, com os medicamentos que ajudam a evitar doenças sexualmente transmissíveis ou uma gravidez indesejada. E, no limite, o aborto legal para quem necessitar e quiser. Na teoria, um protocolo perfeito. Mas, na prática, a realidade é outra. Muitas vítimas de violência sexual deixaram de receber o atendimento adequado ou porque não sabem da existência deste direito ou porque, como Gal, encontram uma série de empecilhos na rede que deveria acolhê-las.

Entre o momento em que descobriu estar grávida e conseguir, finalmente, ser bem atendida, Gal esperou oito semanas. E precisou percorrer 516 quilômetros —a distância entre sua cidade e o Hospital Pérola Byington, em São Paulo, um dos principais centros do país voltados para a saúde da mulher—. Só ali conseguiu realizar o procedimento conforme manda a lei. “Quando eu vi a doutora Alessandra entrar na sala eu senti que aquilo era real, porque foi tanto sofrimento pra chegar até ali, eu tinha visto tanta coisa na internet, mas quando ela entrou na sala e se apresentou eu tive a sensação de que parte daquele sofrimento ia ficar pra trás”, conta emocionada.

Um estupro por dia

No Brasil, a cada minuto uma pessoa é estuprada. São registrados uma média de [164 casos por dia](#). Um número alto, mas que segundo especialistas é menor do que o real. Estima-se que 90% das vítimas nunca registre queixa, o que elevaria o número total para 600.000 estupros por ano. E a subnotificação não existe apenas na esfera criminal, mas na da saúde também. “No ano de 2016 foram 23.000 vítimas atendidas no SUS, ao passo que 49.500 procuraram a Polícia (dados da publicação de pesquisadores do IPEA [“Atlas da Violência 2018”](#)). Em 2017 foram 60.000 vítimas que buscaram a Polícia, mas o Ministério da Saúde ainda não totalizou os dados de atendimentos no SUS em 2017. E aqui estamos falando de estupros. O

IPEA, no mesmo estudo, estima que 90% das vítimas não procuram o Poder Público”, relata o procurador Pedro Antonio de Oliveira Machado, responsável por um inquérito que investigou a aplicação da lei do minuto seguinte. Após a investigação, o Ministério Público Federal [criou um canal](#) para que as vítimas possam denunciar os serviços que não seguem os protocolos de atendimento previstos em lei.

A procuradoria também lançou uma campanha publicitária multimídia em parceria com a agência Y&R, que será veiculada na TV e exposta em mobiliários urbanos do Estado. “Nós identificamos uma série de problemas [no ciclo de atendimento às vítimas]”, afirma o procurador Machado. “Um dos maiores era a falta de informação, especialmente para as vítimas, que não sabem a quem recorrer. Mas mesmo no âmbito dos profissionais do Sistema Único de Saúde também havia falta de informação”, diz.

A campanha também enfatiza que não é necessário que a vítima da violência, seja homem ou mulher, apresente um boletim de ocorrência relativo ao estupro para que possa receber o atendimento na rede pública ou privada de saúde. Por isso, as peças publicitárias têm como mote “Sua palavra é lei”. “Nossa legislação sobre o tema é muito boa. A dificuldade é fazer com que seja cumprida”, afirma Machado.

Em dezembro de 2013, Nice* e Clarissa*, vó e tia-avó de Camila*, respectivamente, também passaram pelo périplo da busca por atendimento adequado após descobrirem que a menina de apenas 6 anos estava sendo abusada pelo padrasto. A lei do minuto seguinte era recente, mas no litoral de São Paulo, onde a menina vivia, ninguém soube ajudá-las. “Nem a conselheira tutelar quis falar com a Camila”, relata a tia, que não recebeu nenhum encaminhamento médico para vítima ou laudo. Elas também recorreram ao Pérola Byington, em São Paulo, para conseguir atendimento. “Descobriram até mais coisa que estava acontecendo com ela e que não sabíamos porque o padrasto a ameaçava e a mãe falava que era mentira”.

Receber as primeiras doses das vacinas profiláticas e do coquetel anti HIV é fundamental nas primeiras 72 horas após a violência. “A medicação profilática anti-HIV tem 100% de eficácia”, afirma André Malavasi, diretor de ginecologia do Hospital Pérola Byington. “O protocolo é simples e eficiente,

pode ser aplicado até mesmo em Unidades Básicas de Saúde”, diz Sylmara Berger Del Zotto, ginecologista e assistente da Secretaria da Saúde do Estado.

Ameaça aos direitos

Apesar dos números alarmantes e do consenso de médicos e especialistas quanto à necessidade do tratamento profilático para as vítimas - até para evitar o trauma de um futuro [aborto legal](#) como decorrência do estupro—, o sistema de atendimento pode estar na mira das bancadas conservadoras da Câmara. Desde 2013, ano em que a lei 12.845 foi aprovada, vários deputados se movimentaram para tentar derrubá-la, sob a justificativa de que a oferta de [pílula do dia seguinte](#) para as mulheres violentadas seria uma espécie de legalização do aborto. Entre os parlamentares responsáveis por tentar revogar a lei, está o presidente eleito [Jair Bolsonaro](#).

Em 2015, o projeto do então presidente da Câmara, Eduardo Cunha, levou uma massa de mulheres às ruas para protestar contra a medida, com o lema “Pílula fica, Cunha sai”. Já o capitão da reserva foi coautor do projeto de lei 6055, que pedia a anulação da lei de proteção à mulher por “preparar o cenário político e jurídico para a completa legalização do aborto no Brasil”. Posteriormente a matéria foi incluída em outro projeto de legislação com o mesmo objetivo, de autoria de Cunha (PL 6033). O texto de Cunha, por sua vez, sofreu alterações e tramitou vagarosamente na Câmara. A última movimentação se deu em maio deste ano, quando foi aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família uma versão suavizada da proposta cunhista.

A preocupação agora é de que a nova legislatura da Câmara, com forte influência das [bancadas evangélicas e da bala](#), consiga avançar em algum dispositivo para que haja um retrocesso nos cuidados com vítimas de violência sexual. Até o momento o assunto ficou adormecido durante a campanha de Bolsonaro - que priorizou temas de segurança pública nas eleições. O procurador Machado se mostra otimista em frente a um possível ataque aos direitos das vítimas de violência sexual: “A lei decorre do texto constitucional, o atendimento prioritário a vulneráveis, e o presidente eleito disse que seu norte será a Constituição”. No entanto, ele afirma que o MPF

monitora a tramitação dos projetos de lei que podem impactar a questão.

*Os nomes das vítimas foram alterados para preservar suas identidades.

Por Béa Lima e Gil Alessi

MPF: Vítima de estupro deve passar primeiro no atendimento de saúde

Movimento Lei do Minuto Seguinte, do MPF, quer assegurar que vítimas de violência sexual tenham atendimento emergencial antes de fazer o B.O.

[\(R7, 07/11/2018 - acesse no site de origem\)](#)

O Brasil registrou 60.018 estupros em 2017. [O número reflete um aumento de 8,4% em relação ao ano anterior.](#) De acordo com o procurador regional dos Direitos do Cidadão em São Paulo, Pedro Antônio Machado, há ainda uma estimativa de subnotificação de 90%. Os dados permitem dizer que uma mulher é estuprada por minuto.

O que os números não mostram, porém, é que essas mulheres são violentadas duplamente ao ter que relatar as agressões repetidamente em diferentes canais de atendimento do Estado. Para garantir o atendimento obrigatório e integral às vítimas de violência sexual, uma lei de 2013 foi sancionada. Mas, na prática, procuradores do Ministério Público Federal constataram que ela não vem sendo cumprida.

“Há um ano entramos em contato com as ouvidorias do Ministério Público da Saúde e os atendentes não sabiam informar o que fazer em casos de vítimas de estupro. Não havia uma informação clara e fácil”, afirma o procurador regional Pedro Machado. Além disso, segundo ele, foram requisitados dados

ao Hospital Perola Byington, que revelavam o atendimento a vítimas de outros estados.

Com isso, o Ministério Público Federal divulgou nesta quarta-feira (7) o movimento Lei do Minuto Seguinte com o objetivo de assegurar o atendimento emergencial às vítimas de violência sexual em hospitais e postos de saúde. “Ela deve receber esse tratamento sem que antes precise passar por qualquer outro serviço público, antes mesmo de fazer o boletim de ocorrência”, afirma Laura Esteves, diretora de criação da Y&R, idealizadora da campanha. “A palavra da vítima deve ter uma força sem precedentes. Elas deixam de reportar o que aconteceu por ter que se reportar, na maioria dos casos, a um homem.”

Segundo Machado, existem relatos de que as vítimas de violência sexual que recorreram ao atendimento de saúde foram informadas de que primeiro deveriam fazer o boletim de ocorrência. Números divulgados pelo Atlas da Violência de 2016 mostram que 23 mil vítimas de estupro foram atendidas no SUS enquanto que 49.500, pela polícia. “Mais do que o dobro de vítimas não procurou o sistema de saúde”, afirma ele.

Dados revelam que, no Brasil, ocorrem 1388 casos de estupros por dia. Para Machado, o principal problema no atendimento das vítimas é a falta de informação. “Não se tem ideia de quem recorrer. Mesmo no âmbito dos profissionais do SUS, há necessidade de mais informações sobre as formas de atendimento”, afirma. “Nas unidades que não são referência em saúde ainda existe essa necessidade de intensificar o treinamento de profissionais que atendem às vítimas.”

De acordo com o diretor de ginecologia do Hospital Pérola Byington, André Malavesi, o hospital recebe entre 12 a 15 casos de estupros por dia, sendo metade das vítimas crianças e metade meninos. “Não existe nada mais abjeto é repugnante do que a violência sexual.” Nas 72 horas após a violência sexual existe um protocolo que deve, segundo ele, ser aplicado com medicamentos profilático para doenças sexualmente transmissíveis, HIV e a pílula do dia seguinte.

Atendimento de saúde

Segundo a assistente do gabinete da Secretaria de Estado de São Paulo, Sylmara Berger Del Zotto, os municípios do estado que não possuem centros especializados devem recorrer a sua maior referência de saúde. “O atendimento pode ser feito nas UBS, até mesmo um médico de família pode aplicar. O importante é seguir o protocolo de atendimento humanizado”, diz Sylmara. “Tentamos promover que esse acolhimento para que seja o menos agressivo possível.”, diz.

“Muitas vezes a paciente não tem dinheiro para voltar ao hospital para continuar tomando os medicamentos”, afirma Malavasi. “Não compete ao profissional de saúde julgar o que ocorreu com a vítima.” O novo protocolo, segundo o médico, busca diminuir os efeitos colaterais dos remédios para a vítima da violência sexual.

O procurador Pedro Machado esclarece que, de acordo com a Agência Nacional de Saúde Suplementar, além do atendimento oferecido pela rede pública de saúde, os planos de saúde particulares também devem oferecer o tratamento com medicamentos profiláticos na cobertura básica. “O atendimento não ocorria em três situações: quando a vítima não tem informação, quando procura o sistema de saúde e não obtém ou ainda quando profissionais de saúde se omitem”, afirma.

Nos casos de violência sexual em que as vítimas deixam de ser acolhidas, a falta de atendimento de saúde traz, segundo o procurador, impactos financeiros para o SUS. “Temos que enxergar a vítima de estupro como um paciente que está na UTI (Unidade de Terapia Intensiva) e precisa de atendimento emergencial.”

Fabíola Perez

#MulheresNaPolítica: MPF defende medidas para aumentar participação feminina em partidos e cargos políticos

Procuradoria-Geral Eleitoral promove ação de conscientização durante toda a semana, em razão dos 86 anos do voto feminino no Brasil

[\(MPF, 20/02/2018 - acesse no site de origem\)](#)

Embora as mulheres respondam por mais da metade do eleitorado brasileiro (52%), nos quadros políticos elas ainda são minoria. Nos últimos 86 anos, apesar de todos os avanços sociais e legislativos obtidos desde que o ato de votar e ser votada passou a ser permitido a algumas mulheres, ainda há muitos desafios para garantir a efetiva participação feminina na política. Tanto que o Brasil ocupa a 154ª posição num ranking de 193 países elaborado pela Inter-Parliamentary Union, em relação à participação das mulheres no Congresso.

Com o objetivo de mudar esse quadro, a Procuradoria-Geral Eleitoral (PGE) promove, esta semana, uma ação nos veículos institucionais do Ministério Público Federal (MPF) e nas mídias sociais (Facebook, Instagram e Twitter) para relembrar as conquistas e debater medidas ainda necessárias para assegurar que mais mulheres sejam eleitas. A iniciativa integra o projeto “MPF 30 Anos Cidadão” e marca o aniversário da lei que garantiu o direito de voto às mulheres brasileiras - aprovada em 24 de fevereiro de 1932, no governo de Getúlio Vargas. Confira os principais marcos desde a aprovação da medida.

A procuradora-geral Eleitoral, Raquel Dodge, destaca a importância de instituições como o MPF trazerem o assunto para a chamada ordem do dia, com debates e reflexões sobre os avanços e também sobre os desafios a serem enfrentados pelo país. Dodge defende a adoção de medidas que possam garantir, de fato, o empoderamento feminino. Para ela, é preciso ir

além de providências que enfrentam apenas a parte visível do problema. A PGE lembra que não basta prever cota de candidaturas femininas sem que haja preocupação com a participação efetiva das mulheres nos diretórios partidários e que elas tenham acesso aos recursos financeiros necessários às campanhas.

“Precisamos trabalhar para que a mulher possa exercer o direito de participação política em sua plenitude superando, assim como tem feito em outros campos sociais, os obstáculos de natureza legal, social, cultural e financeira”, afirma Raquel Dodge. Ela lembra que o direito ao voto feminino foi assegurado no Brasil em 1932, com uma série de restrições, e, mesmo após a realização de dezenas de disputas eleitorais, esse direito ainda não é exercido de forma plena. “Muitas vezes, contribuições de importância significativa são viabilizadas por providências simples, como permitir que transgêneros e travestis sejam identificados por seus nomes sociais na urna eletrônica”, pontua, citando uma das providências defendidas pela Procuradoria-Geral da República no Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Para o vice-procurador-geral Eleitoral, Humberto Jacques de Medeiros, além de medidas legislativas favoráveis à maior participação feminina na política, é fundamental um processo de conscientização para que as mulheres, como candidatas ou eleitoras, tenham voz efetiva. Nas eleições municipais de 2016, apenas 32% das candidaturas eram femininas. Entre os que foram eleitos, a proporção foi ainda menor: 11,57% de prefeitas e 13,51% de vereadoras. Pesquisa realizada pela Procuradoria Especial da Mulher no Senado aponta que um terço dos eleitores entrevistados considera insuficientes as leis existentes no país para promover a inclusão das mulheres na política. Além disso, 69% são favoráveis a que pelo menos um terço dos cargos políticos do Senado seja obrigatoriamente ocupado por senadoras.

Dificuldades - Para a procuradora Regional Eleitoral de Sergipe, Eunice Dantas, a participação da mulher na política é uma ferramenta importante para combater as desigualdades sociais, acabar com o machismo e promover a igualdade de gênero. “Percebemos que são muitas as dificuldades para que a mulher participe ativamente da política: ela trabalha fora, cuida dos filhos, a sociedade é machista, o marido não quer que ela entre, e os caciques, de

certa forma, as proíbe. E, em muitos casos, quando se insere na política é porque o marido é político e o partido precisa cumprir a cota feminina”, pondera Eunice Dantas. Segundo pesquisa do DataSenado, 37% das mulheres que concorreram às eleições municipais de 2012 e 2014 declararam já ter sofrido discriminação no meio político por questão de gênero.

Eunice Dantas reconhece que a situação da participação da mulher na política ainda é complicada, mas precisa ser mudada, porque não adianta a legislação garantir a inclusão por meio das cotas se a mulher ainda não está preparada. “É preciso conscientizar as mulheres, arregimentá-las para cumprir as cotas sem que seja pelo mero cumprimento, mas pela participação efetiva. Por isso, é importante que elas procurem os partidos, se filiem, se interessem pela política porque somente assim a situação da mulher vai melhorar na sociedade”, conclui.

MPF cobra melhorias no SUS para atendimento a mulheres vítimas de abuso sexual

MPF quer que profissionais que atendem pelo SUS façam cursos de reciclagem; Governo tem 30 dias para responder sobre medidas no atendimento.

[\(G1, 10/11/2017 - acesse no site de origem\)](#)

O Ministério Público Federal em São Paulo quer que os governos federal e estadual paulista tomem providências para aperfeiçoar o atendimento às mulheres que sofreram abuso sexual. Entre as medidas requisitadas pela Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão está o treinamento dos profissionais que atuam no tratamento imediato e integral às vítimas.

Os procedimentos a que elas têm direito incluem métodos de prevenção a doenças, assistência psicológica e até mesmo a realização do chamado aborto legal, previsto em situações de estupro e condicionado à vontade das pacientes. Os procuradores cobram também a disponibilização de listas atualizadas das unidades do SUS onde os serviços são oferecidos.

Os pedidos foram encaminhados ao Ministério da Saúde, à Secretaria Especial de Política para Mulheres (vinculada à Presidência da República) e à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. O prazo estabelecido para que os órgãos respondam indicando o cronograma de implementação das medidas é de 30 dias e vence nas próximas semanas.

O MPF quer que a Secretaria de Saúde faça cursos de reciclagem e capacitação dos profissionais que atuam nas 15 unidades do SUS indicadas pelo órgão estadual como centros que realizam o atendimento integral às pacientes.

A Secretaria de Estado da Saúde informa que não foi notificada sobre o referido pedido, mas está à disposição do Ministério Público Federal em São Paulo (*veja a nota ao final desta reportagem*).

Inquérito civil

As requisições fazem parte de um inquérito civil que o MPF conduz desde o ano passado para investigar as deficiências no atendimento em casos de violência sexual no país.

A má qualidade do auxílio prestado no SUS e a falta de informações claras sobre a assistência médica disponível são os principais problemas identificados, especialmente quando o abuso resulta em gravidez. Sem o devido amparo no sistema público de saúde, as vítimas, sobretudo aquelas em situação de vulnerabilidade econômica, ficam sujeitas a métodos clandestinos de aborto e muitas vezes não resistem aos procedimentos.

O aborto é permitido em casos de estupro segundo a Portaria nº 1.508/2005 do Ministério da Saúde, que define as condições em que a gestação será interrompida. De acordo com a norma, a mulher deve ser submetida a uma avaliação estritamente médica, sem necessidade de registro de boletim de

ocorrência, laudo do Instituto Médico Legal ou autorização da Justiça, por exemplo, para que o procedimento seja encaminhado.

Apesar disso, muitos profissionais do SUS se recusam a realizar o aborto devido ao receio de serem penalizados ou mesmo a resistências de ordem moral.

Veja a nota da Secretaria de Saúde:

“A Secretaria de Estado da Saúde informa que não foi notificada sobre o referido pedido, até o momento, mas está à disposição do Ministério Público Federal em São Paulo.

Vale ressaltar que o “Programa Bem Me Quer”, do Hospital Pérola Byington, é pioneiro no Brasil e considerado referência internacional no atendimento especial às vítimas de violência sexual. Ganhador de prêmio do Banco Mundial em dezembro de 2014, que reconhece iniciativas para a promoção da igualdade de gêneros na América Latina e Caribe, oferece atendimento 24h e dispõe de uma equipe multidisciplinar de atendimento, capacitada a oferecer ajuda médica, social, jurídica e psicológica às vítimas, sem a necessidade de apresentar encaminhamento de outro serviço de saúde ou Boletim de Ocorrência Policial.

O Programa aumenta a eficácia das medidas preventivas de gravidez indesejadas e doenças, além do tratamento de lesões físicas e atendimento psicológico. Desde 2001, ano de criação, já foram atendidos cerca de 40 mil novos casos de vítimas de violência sexual. Somente no primeiro semestre deste ano, foram 2,3 mil casos. Em 2016, foram 3,4 mil, e em 2015 foram 2,6 mil.”